

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 23 de Novembro 2016 • Edição 985 • Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial n.º 119/2015, ARP n.º 230/2015, Processo n.º 1937/2015

Fica advertida a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.469.118/0001-17, com endereço na Rua Sargento Bendito Teotino da Costa, n.º 80, quadra 08, Bairro Jd Petrópolis, Sala 01, em Cuiabá-MT, para que entregue o material solicitado através das Ordens de Fornecimento emitidas em 10/08/2016 e 05/09/2016, referente a itens ganhos na licitação supramencionada. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes já lançou mão de todos os meios possíveis para receber o material solicitado, não tendo êxito, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão Presencial mencionado Itens. 22, 23 e 25.

Primavera do Leste, 22 de novembro de 2016.

Aliandra Madalena Batista da Silva

Coordenadora de Educação

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Mirna Heckler Braff

Coordenadora de Licitações

* Original assinado nos autos do processo.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALARES

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em prestar serviços Médico - Hospitalares, torna público que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexistência de licitação, de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALARES, MEDIANTE PRESTAÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PREVISTOS NA PORTARIA MS Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 010, PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, sito a Rua Maringá, 444, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **23/11/2016**, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia **31/12/2016**.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações". Maiores informações pelo fone (0XX) 66- 3498 - 3333.

Primavera do Leste, 22 de Novembro de 2016.

Mirna Heckler Braff

Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 105/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 105/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 105/2016 - do processo de compra nº 1941/2016 referente a contratação Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$388000.00(trezentos e oitenta e oito mil reais) .

Primavera do leste, 22 de novembro de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 196

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 105/2016

FORNECEDORA: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA – EPP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 22/05/2016

ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1.	40877	Locação de Ônibus - Ônibus com no mínimo 30 lugares com ar condicionado e bancos reclináveis, veículo em bom estado de conservação de acordo com as normas do CONTRAN. Deverá estar incluso motorista, abastecimento e manutenção.	100.000	KM	R\$ 3,88	R\$ 388.000,00
		Total				R\$ 388.000,00

MIRNA HECKLER BRAFF

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 102/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 102/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 102/2016 - do processo de compra nº 1842/2016 referente a contratação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e filtros para manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, conforme as solicitações das diversas Secretarias Municipais. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$988.00(novecentos e oitenta e oito reais) ITEM 2: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$3068.60(tres mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos) ITEM 3: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$4764.00(quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais) ITEM 4: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$25878.00(vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais) ITEM 5: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$6375.00(seis mil e trezentos e setenta e cinco reais) ITEM 6: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$111.00(cento e onze reais) ITEM 7: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$9690.00(nove mil e seiscentos e noventa reais) ITEM 8: A EMPRESA TOTAL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$14125.50(quatorze mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 9: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$12702.00(doze mil e setecentos e dois reais) ITEM 10: A EMPRESA TOTAL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$35203.00(trinta e cinco mil e duzentos e tres reais) ITEM 11: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$6244.00(seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) ITEM 12: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$7975.00(sete mil e novecentos e setenta e cinco reais) ITEM 13: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$924.00(novecentos e vinte e quatro reais) ITEM 14: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$6960.00(seis mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 15: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$10843.70(dez mil e oitocentos e quarenta e tres reais e setenta centavos) ITEM 16: A EMPRESA TOTAL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$9750.00(nove mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 17: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$8778.00(oito mil e setecentos e setenta e oito reais) ITEM 18: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$5046.00(cinco mil e quarenta e seis reais) ITEM 19: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$6821.00(seis mil e oitocentos e vinte e um reais) ITEM 20: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$6707.00(seis mil e setecentos e sete reais) ITEM 21: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$7992.00(sete mil e novecentos e noventa e dois reais) ITEM 22: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$630.00(seiscentos e trinta reais) ITEM 23: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$4746.00(quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais) ITEM 24: A EMPRESA TOTAL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$10962.00(dez mil e novecentos e sessenta e dois reais) ITEM 25: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$9842.00(nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais) ITEM 26: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$8323.00(oito mil e trezentos e vinte e tres reais) ITEM 27: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA

LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$2400.00(dois mil e quatrocentos reais) ITEM 28: A EMPRESA ROSA SAMPAIO E ZANONI OLIVEIRA LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R\$2347.50(dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) .

Primavera do leste, 22 de novembro de 2016.
José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 197

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 102/2016

FORNECEDORA: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e filtros para manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, conforme as solicitações das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 22/05/2016

ITENS:

a) Chefia de Gabinete

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1748	Fluido radiadores j1034 (astmd-4985 6210) 500ml	10	L	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2.	8953	Oleo Motor Álcool/Gás 20w50(Api Sj) 1l	5	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 40,00
3.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintético) 500ml	10	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 134,00
4.	23912	Oleo Trans. Automática (Api C-4) 1l	10	L	Lubrax	R\$ 31,30	R\$ 313,00
5.	41836	Oleo Lubrificante 4 Tempo P/ Motos	20	L	Lubrax	R\$ 11,00	R\$ 220,00
6.	41837	Oleo Lubrificante 5 W 30	20	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 480,00
Total							R\$ 1.307,00

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Agricultura Familiar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	36	L	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 432,00
2.	2567	Oleo Lubrificante Sae 90 (Api GI-5) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 209,00	R\$ 627,00
3.	8953	Oleo Motor Álcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	30	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4.	21721	Oleo Sae 85w140 (Api GI-5) 20 Lts	3	BD	Lubrax	R\$ 203,00	R\$ 609,00
5.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintético) 500ml	2	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 26,80
Total							R\$ 1.934,80

c) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	41836	Oleo Lubrificante 4 Tempo P/ Motos	4	L	Lubrax	R\$ 11,00	R\$ 44,00
Total							R\$ 44,00

d) Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Fiscalização

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	20	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2.	8953	Oleo Motor Alcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	30	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 240,00
3.	21134	Oleo Cambio Manual 80w90 (Api Gl-3) 20l	20	BD	Lubrax	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
4.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintetico)500ml	20	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 268,00
		Total					R\$ 4.548,00

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1480	Graxa 170kg	6	Tamb	Lubrax	R\$ 2.156,50	R\$ 12.939,00
2.	1747	Fluido De Freio Dot 3 (500ml)	80	UN	Lubrax	R\$ 12,35	R\$ 988,00
3.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	30	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4.	2567	Oleo Lubrificante Sae 90 (Api Gl-5) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
5.	2569	Oleo Motor Sae 15w40 Selenia 1l (Tutela)	30	L	Lubrax	R\$ 21,00	R\$ 630,00
6.	2576	Oleo Lubrificante Sae 90(Api Gl-4)20l	15	BD	Lubrax	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
7.	7709	oleo lubrificante atf ta 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 221,30	R\$ 3.319,50
8.	8953	Oleo Motor Alcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	30	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 240,00
9.	9993	oleo Lubrificante	15	BD	Lubrax	R\$ 438,00	R\$ 6.570,00
10.	18317	Oleo Sae 10w (Api Cf-4) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 169,50	R\$ 2.542,50
11.	21134	oleo cambio manual 80w90 (api gl-3) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12.	21154	Oleo 2 Tempos Sae 30 (Api Tc) 500ml	15	FR	Lubrax	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.	21721	Oleo Sae 85w140 (Api Gl-5) 20 Lts	15	BD	Lubrax	R\$ 203,00	R\$ 3.045,00
14.	22094	Oleo Lubrificante Sae50 (Api Cf) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 176,50	R\$ 2.647,50
15.	23868	fluido embreagem dot 4 j 1703 (sintetico)500ml	15	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 201,00
16.	23912	Oleo Trans. Automatica (Api C-4) 1l	15	L	Lubrax	R\$ 31,30	R\$ 469,50
17.	25200	Oleo Lubrificante Sae140 (Api Gl-5) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 179,50	R\$ 2.692,50
18.	25208	oleo sae 30 (api cf) 20l	15	BD	Lubrax	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
19.	41836	Oleo Lubrificante 4 Tempo P/ Motos	10	L	Lubrax	R\$ 11,00	R\$ 110,00
20.	41837	oleo lubrificante 5 w 30	30	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 720,00
21.	41838	Oleo Lubrificante 20 W 30 (20l)	15	BD	Lubrax	R\$ 223,00	R\$ 3.345,00
22.	41839	Oleo Lubrificante 20 W 40	50	L	Lubrax	R\$ 159,50	R\$ 7.975,00
23.	43163	Oleo 10w30	50	UN	Lubrax	R\$ 127,50	R\$ 6.375,00
		total					R\$ 67.760,50

f) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	50	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2.	8953	Oleo Motor Alcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	500	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
3.	21134	Oleo Cambio Manual 80w90 (Api Gl-3) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 190,00	R\$ 570,00
4.	25209	oleo sintetico 5w30 (api sm) 1l	100	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
5.	41837	Oleo Lubrificante 5 W 30	40	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 960,00
		Total					R\$ 8.530,00

g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1480	Graxa 170kg	1	TAMB	Lubrax	R\$ 2.156,50	R\$ 2.156,50
2.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	50	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 600,00
3.	2567	oleo lubrificante sae 90 (api gl-5) 20l	4	BD	Lubrax	R\$ 209,00	R\$ 836,00
4.	2576	Oleo Lubrificante Sae 90(Api Gl-4)20l	4	BD	Lubrax	R\$ 174,00	R\$ 696,00
5.	7709	Oleo Lubrificante Atf Ta 20l	4	BD	Lubrax	R\$ 221,30	R\$ 885,20
6.	8953	Oleo Motor Alcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	200	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7.	9993	oleo Lubrificante	4	BD	Lubrax	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
8.	18317	Oleo Sae 10w (api cf-4) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 169,50	R\$ 508,50
9.	21134	oleo cambio Manual 80w90 (api gl-3) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 190,00	R\$ 570,00
10.	21721	Oleo Sae 85w140 (Api Gl-5) 20 Lts	3	BD	Lubrax	R\$ 203,00	R\$ 609,00
11.	22094	Oleo lubrificante sae50 (api cf) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 176,50	R\$ 529,50
12.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintetico)500ml	30	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 402,00
13.	23912	Oleo Trans. Automatica (Api C-4) 1l	10	L	Lubrax	R\$ 31,30	R\$ 313,00
14.	25200	Oleo Lubrificante Sae140 (Api Gl-5) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 179,50	R\$ 538,50

15.	25208	Oleo sae 30 (api cf) 20l	3	BD	Lubrax	R\$ 259,00	R\$ 777,00
16.	41837	Oleo Lubrificante 5 W 30	150	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
17.	41838	Oleo Lubrificante 20 W 30 (20l)	3	BD	Lubrax	R\$ 223,00	R\$ 669,00
		Total					R\$ 17.042,20

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1480	Graxa 170kg	5	TAMB	Lubrax	R\$ 2.156,50	R\$ 10.782,50
2.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	200	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3.	2567	Oleo Lubrificante Sae 90 (Api Gl-5) 20l	20	BD	Lubrax	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
4.	2576	Oleo Lubrificante Sae 90(Api Gl-4)20l	10	BD	Lubrax	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
5.	7709	Oleo Lubrificante Atf Ta 20l	30	BD	Lubrax	R\$ 221,30	R\$ 6.639,00
6.	8953	Oleo Motor Alcool/gas 20w50(Api Sj) 1l	200	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
7.	9993	oleo Lubrificante	10	BD	Lubrax	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
8.	18317	Oleo Sae 10w (Api Cf-4) 20l	10	BD	Lubrax	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00
9.	21134	oleo cambio manual 80w90 (api gl-3) 20l	10	BD	Lubrax	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
10.	21721	Oleo Sae 85w140 (Api Gl-5) 20 Lts	20	BD	Lubrax	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
11.	22094	Oleo Lubrificante Sae50 (Api Cf) 20l	20	BD	Lubrax	R\$ 176,50	R\$ 3.530,00
12.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintetico)500ml	150	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
13.	23912	Oleo Trans. Automatica (Api C-4) 1l	40	L	Lubrax	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
14.	25200	Oleo Lubrificante Sae140 (Api Gl-5) 20l	20	BD	Lubrax	R\$ 179,50	R\$ 3.590,00
15.	25208	oleo sae 30 (api cf) 20l	20	BD	Lubrax	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
16.	41836	Oleo Lubrificante 4 Tempo P/ Motos	50	L	Lubrax	R\$ 11,00	R\$ 550,00
17.	41837	oleo lubrificante 5 w 30	50	L	Lubrax	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18.	41838	Oleo Lubrificante 20 W 30 (20l)	10	BD	Lubrax	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
		Total					R\$ 58.918,50

i) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - Coordenadoria de Cultura e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1748	Fluido Radiadores J1034 (Astmd-4985 6210) 500ml	1	UN	Lubrax	R\$ 12,00	R\$ 12,00
2.	8953	Oleo Motor Alcool/Gas 20w50(Api Sj) 1l	4	L	Lubrax	R\$ 8,00	R\$ 32,00
3.	23868	Fluido Embreagem Dot 4 J 1703 (Sintetico)500ml	2	UN	Lubrax	R\$ 13,40	R\$ 26,80
		Total					R\$ 70,80

ATA Nº: 198

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 102/2016

FORNECEDORA: TOTAL PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e filtros para manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, conforme as solicitações das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 22/05/2016

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Agricultura Familiar

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	2566	Oleo Hidraulico Sae 68(Rando Hd) 20l	12	BD	Fort Oil	R\$ 109,50	R\$ 1.314,00
2.	2568	Oleo Lubrificante Sae 40(Api Cf-Ca) 20l	2	BD	Fort Oil	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3.	5859	Oleo Lubrificante 15w40(Api Ci-4 Api Sl)	5	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 822,50
4.	22095	Oleo Sae 10w30 (Api Gl-4) 20l	2	BD	Incol	R\$ 174,00	R\$ 348,00
		Total					R\$ 2.744,50

b) Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Fiscalização

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	5859	Oleo lubrificante 15w40(api ci-4 api sl)	30	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 4.935,00
		Total					R\$ 4.935,00

c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	2566	Oleo hidraulico sae 68(rando hd) 20l	15	BD	Fort oil	R\$ 109,50	R\$ 1.642,50
2.	2568	Oleo lubrificante sae 40(api cf-ca) 20l	15	BD	Fort oil	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
3.	5859	Oleo lubrificante 15w40(api ci-4 api sl)	60	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 9.870,00
4.	22095	Oleo sae 10w30 (api gl-4) 20l	15	BD	Incol	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
		Total					R\$ 16.072,50

d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	5859	Oleo lubrificante 15w40(api ci-4 api sl)	15	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 2.467,50
2.	22095	Oleo sae 10w30 (api gl-4) 20l	3	BD	Incol	R\$ 174,00	R\$ 522,00

		Total					R\$ 2.989,50
--	--	--------------	--	--	--	--	---------------------

e) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	2566	Oleo hidraulico sae 68(rando hd) 20l	2	BD	Fort oil	R\$ 109,50	R\$ 219,00
2.	2568	Oleo lubrificante sae 40(api cf-ca) 20l	8	BD	Fort oil	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
3.	5859	Oleo lubrificante 15w40(api ci-4 api sl)	4	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 658,00
4.	22095	Oleo sae 10w30 (api gl-4) 20l	3	BD	Incol	R\$ 174,00	R\$ 522,00
		Total					R\$ 2.439,00

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	2566	Oleo hidraulico sae 68(rando hd) 20l	100	BD	Fort oil	R\$ 109,50	R\$ 10.950,00
2.	2568	Oleo lubrificante sae 40(api cf-ca) 20l	50	BD	Fort oil	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
3.	5859	Oleo lubrificante 15w40(api ci-4 api sl)	100	BD	Girux	R\$ 164,50	R\$ 16.450,00
4.	22095	Oleo sae 10w30 (api gl-4) 20l	40	BD	Incol	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
		Total					R\$ 40.860,00

MIRNA HECKLER BRAFF

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 93/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 93/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 93/2016 - do processo de compra nº 1769/2016 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados em ruas e praças do Município de Primavera do Leste, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA COMERCIO E IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS NO VALOR FINAL DE R\$83640.00(oitenta e tres mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 2: A EMPRESA COMERCIO E IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS NO VALOR FINAL DE R\$47670.00(quarenta e sete mil e seiscentos e setenta reais) ITEM 3: A EMPRESA COMERCIO E IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS NO VALOR FINAL DE R\$101780.00(cento e um mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 4: A EMPRESA COMERCIO E IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS NO VALOR FINAL DE R\$96000.00(noventa e seis mil reais) ITEM 5: A EMPRESA COMERCIO E IND BRASILEIRA DE ESTRUTURAS NO VALOR FINAL DE R\$36150.00(trinta e seis mil e cento e cinquenta reais) .

Primavera do leste, 22 de novembro de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 199

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 093/2016

FORNECEDORA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA,

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

VIGÊNCIA: 22/05/2017

ITENS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit.	Val. Total.
1.	2024	Areia Grossa	3.000	T	R\$ 27,88	R\$ 83.640,00

2.	406	Pedrisco Redondo	1.000	T	R\$ 47,67	R\$ 47.670,00
3.	23936	Pedrisco Fino Lavado	2.000	T	R\$ 50,89	R\$ 1.780,00
4.	27952	Pedrisco Grosso	2.000	T	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
5.	34344	Pó de Pedra	1.000	T	R\$ 36,15	R\$ 36.150,00
		Total				R\$ 365.240,00

MIRNA HECKLER BRAFF

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 008/2014

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 – PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ - ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III – ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA MENCIONADA FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 244 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 005

CONTRATO DE ORIGEM: 004/2015

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 008/2014

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (LOTE 1 – PSF I SÃO JOSÉ, AV. ÂNGELO RAVANELLO, QUADRA 16, BAIRRO SÃO JOSÉ - ÁREA EXISTENTE 363,50M² - ÁREA A AMPLIAR 205,30M² E LOTE 5 - UBS IX, RUA IPÊ ROXO ESQUINA COM RUA CALIFÓRNIA Nº 54, BAIRRO PRIMAVERA III – ÁREA EXISTENTE 287,68M² - ÁREA A AMPLIAR 60,29M²) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS CONTIDAS NO ANEXO I DO

EDITAL CORRESPONDENTE

OBJETO DO ADITIVO: FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM ANEXO, E CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, REFERENTE À REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICANDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 158.357,99 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016

Mirma Heckler Braff

Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO Nº 1.614 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 1.614 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas e seus respectivos dependentes, do Município de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 706, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos Servidores Públicos Efetivos, Inativos e Pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do Município de PRIMAVERA DO LESTE-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo **IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE, DO ESTADO DE MATO GROSSO**;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao IMPREV.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas e seus respectivos dependentes do município de Primavera do Leste-MT.

§ 1º - Os Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas municipais terão inicialmente **o prazo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis, iniciando em 28/11/2016 e finalizando em 16/12/2016** para atender à convocação da coleta dos dados cadastrais, junto ao Posto de Atendimento localizado a Rua Curitiba nº 414, 1º Andar – Centro – Edifício Iracema (Secretaria de Educação), objetivando a realização do Censo Previdenciário.

§ 2º - Os Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas residentes na ZONA RURAL deverão se deslocar para o Posto de Atendimento localizado a Rua Curitiba nº 414, 1º Andar – Centro – Edifício Iracema (Secretaria de Educação), para efetuar o seu recadastramento previdenciário, dentro do prazo mencionado.

§ 3º - Os Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas que não se recadastrarem dentro do prazo estabelecido serão considerados em falta funcional por descumprimento do dever previsto na Lei nº 679 de 25 de setembro de 2001, artigo 145 inciso XVII, implicando a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º - Após o prazo estabelecido no §1º deste artigo, somente será realizada a atualização do Censo Previdenciário exclusivamente na sede do IMPREV, localizada na Avenida Primavera, nº 379, Bairro Primavera II, Primavera do Leste-MT.

Artigo 2º - Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo Único desse Decreto.

Artigo 3º - Fica obrigada a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Primavera do Leste, a fornecer documentos funcionais e para os recenseadores (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º - Os Servidores Municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser recadastrados também no mesmo local, no mesmo dia.

§ 2º - O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou Laudo Médico, o censo previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social do IMPREV.

§ 3º - Para os dependentes dos servidores efetivos municipais menores de 21 (vinte e um) anos de idade que ainda não possuem quaisquer um dos documentos de identidade relacionados no Anexo Único desse Decreto, será aceito como tal a Certidão de Nascimento além do CPF que é um documento obrigatório. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§ 4º - Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§ 5º - Para que se possa obter êxito nos atendimentos, será necessário que os servidores municipais interessados também façam contatos telefônicos com o IMPREV através do número (66)3497-1700.

§ 6º - Não será aceito nenhum recadastramento de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§ 7º - Para fins do Censo Previdenciário será obrigatório a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 4º - Os órgãos do Município de Primavera do Leste-MT, deverão participarem, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Artigo 5º - Fica o Superintendente do IMPREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS Documentos Obrigatórios

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **(obrigatório)**
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); **se houver.**
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), **quando houver tempo anterior de contribuição;**
- Obs.:** O extrato previdenciário pode ser solicitado junto à Agência do INSS ou pelo Auto Atendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: **Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social.**
- Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), **se houver.**
- Termo de Posse e /ou portaria de nomeação, **se estiver em posse do servidor.**
- Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).
- Certificado de ensino médio ou ensino superior ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado conforme o caso.

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS FILHOS E CÔNJUGES

→ **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório para todas as idades)**

- Documento de identificação (RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.
- Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

INATIVOS E PENSIONISTAS

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.
- Holerite referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Título Eleitoral; para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta)
- Portaria de concessão do benefício previdenciário (Aposentadoria ou Pensão).

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

AVISO DE EDITAL

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do município de Primavera do Leste - MT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços de gêneros alimentícios destinados a alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 11 Escolas Estaduais do Município de Primavera do Leste/MT**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto nº 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 007/2016/GS/SEDUC/MT.

➤ **CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 30 de Novembro de 2016 às 08 h:00 min.

➤ **INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia 30 de Novembro de 2016 às 08 h:30 min

➤ **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** Dia: 01 Dezembro de 2016, às 13 h: 30 min.

➤ **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste/MT. Rua: Blumenau nº257 centro (66)3498-3054

➤ **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na Assessoria Pedagógica do Município de Primavera do Leste – MT.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Clélia Amanda Tiozo Silva designado pela Câmara de Negócios do Município de Primavera do Leste/MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Rosângela Freitas Dias.
Local: Primavera do Leste/MT, 17 de Novembro de 2016.



Pregoeiro Oficial.



Representante do Comprador.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2016 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002 /2016 através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Primavera do Leste/MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **11 Unidades que ofertam Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Primavera do Leste – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos termos do Art 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.
Classificação e Julgamento dia 07 de Dezembro de 2016, às 08:00 h.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste/MT.

Rua: Blumenau nº 257 Bairro: centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste - MT situada a Rua: Blumenau, nº 257 Bairro: centro tel:(66)3498-3054 (nas Assessorias Pedagógicas ou Unidade escolar onde não houver)

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste/MT Rua: Blumenau nº257 Bairro: Centro – Telefone(s): (66) 3498-3054

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Clélia Amanda Tiozo Silva, designado pela Câmara de Negócios do Município de Primavera do Leste - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Rosângela Freitas Dias, designado pela Câmara de negócios do Município de Primavera do Leste - MT, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Publicação: 17 de Novembro de 2016.



Clélia Amanda Tiozo Silva
Pregoeiro Oficial.



Rosângela Freitas Dias
Representante do Comprador

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO através da Câmara de Negócios do Município de Primavera do Leste - MT, localizada na Rua: Blumenau nº257 Bairro: Centro município de Primavera do Leste - MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, Resolução/FNDE/CD nº 4 de 02/04/2015 e Instrução Normativa nº. 007/2016/GS/SEDUC/MT realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, no dia 06 de Dezembro de 2016, a partir das 08 h, na sede da Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste - MT, situada na Rua: Rua Blumenau nº257, Bairro: Centro nº 257, nesta cidade de Primavera do Leste - MT tel. (66)3498-3054.

1.OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas 11 escolas estaduais do município de Primavera do Leste - MT, que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Estadual.

2.FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE-FNDE.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante conforme Anexo I;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - o Registro do Serviço de Inspeção Oficial (para todos os produtos de origem animal);
- VII - o Registro da polpa de fruta;
- VIII - o Alvará sanitário da farinha, para farinha de mandioca.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes conforme Anexo I;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - o Registro do Serviço de Inspeção Oficial (para todos os produtos de origem animal);
- VII - o Registro da polpa de fruta;
- VIII - o Alvará sanitário da farinha, para farinha de mandioca.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme Anexo I;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - o Registro do Serviço de Inspeção Oficial (para todos os produtos de origem animal);
- X - o Registro da polpa de fruta;
- XI - o Alvará sanitário da farinha, para farinha de mandioca.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Câmara de Negócios (CNAE). O resultado da seleção será publicado 5 dias após a sessão pública.

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013/FNDE/CD.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Lei 9972 - 25/05/2000). Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes neste edital, ANEXO II.

7. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2. Deverão ser entregues amostras dos gêneros alimentícios de origem animal, polpa de fruta e achocolatado em pó.

7.3. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

a) Organoléptica (sensorial) - por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.

7.4. As amostras deverão ser entregues no (local do certame) Assessoria Pedagógica de Primavera do Leste - MT situada na Rua: Blumenau nº257_Centro tel:(66)3498-3054, etiquetadas com a identificação do fornecedor, no dia 06 de Novembro de 2016 no horário de 09:00 às 11:00 horas, pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, em caso da amostra não atender as exigências fixadas no edital será solicitado para os classificados subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

7.5. As nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE/Câmara de Negócios do município realizarão a análise das amostras e emitirão parecer técnico a ser anexado ao processo. Na ausência das nutricionistas as análises e parecer técnico ficarão sob a responsabilidade da Câmara de Negócios do Município.

7.6. O resultado da análise será emitido em até 2 (dois) dias após a apresentação das amostras.

7.7. Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado à Câmara de Negócios, que decidirá em igual prazo.

7.8. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente

7.9. em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos nos itens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Local de entrega: Nas Escolas Estaduais de Primavera do Leste - MT, conforme relação - ANEXO III.

8.2. Período de fornecimento: semanalmente.

8.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos: ANEXO IV.

8.4. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados. Devem ser transportados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

9. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o valor publicado no ANEXO IV deste Edital, qual seja, o preço de aquisição.

9.2. Serão utilizados para composição do preço de aquisição:

9.2.1. Média dos preços dos produtos da Agricultura Familiar, retirado da pesquisa de preços realizada em 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

10. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, o realinhamento de preços poderá ser solicitado por escrito pelo fornecedor em pedido dirigido à Câmara de Negócios da Alimentação Escolar, desde que comprovado desequilíbrio econômico-financeiro na avença firmada, e poderá ser realizado somente depois de decorridos no mínimo 90 (noventa) dias da realização do registro de preço e contratação de fornecimento com as Unidades Escolares, conforme Art. 21 e Art. 21-A da Instrução Normativa 007/2016/GS SEDUC/MT.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução.

11.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.3. A Câmara de Negócios classificará as propostas, considerando o preço de aquisição publicado no anexo IV deste Edital.

11.4. Após a classificação, havendo empate, a Câmara de Negócios observará os seguintes critérios para desempate:

11.4.1. Os fornecedores locais do município;

11.4.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

11.4.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

11.4.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

11.4.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

11.4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

12. RESULTADO

A Câmara de Negócios divulgará o resultado do processo após análise das amostras apresentadas, conforme modelo no anexo V deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS

13.1. O Fornecedor deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO VI, que será celebrado entre o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) das Escolas Estaduais e o(s) Fornecedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública.

13.1.1. O contrato deverá ser formalizado e firmado num prazo de 5(cinco) dias após a homologação, feita pelo ordenador de despesas.

13.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

13.2. Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado serão realizados por CDCE da Escola Estadual contratante.

13.3. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade, este contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante justificação e acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

§1º - Os preços registrados poderão ser reajustados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores e comprovar a alteração dos valores, através de planilha de pesquisa de preços, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º - Se for verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que importe em desvantagem para a Administração Pública, o contrato será rescindido e deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar.

16. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considerar-se-á, para todos os fins, que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

18. DO PROCESSO DE ADESAO À ATA

18.1. No município em que durante o processo de Chamada Pública não houver número suficiente de fornecedores aptos a licitar e contratar com a Administração Pública, poderá solicitar adesão à Ata de Registro de Preço do município mais próximo.

18.2. A referida adesão será concretizada somente se houver a devida autorização da Câmara Gerenciadora com o aceite da Empresa/fornecedor vencedor do certame.

18.3. Deverá ser observado o prazo de vigência da Ata a ser aderida, sendo vedada a sua adesão, caso o mesmo esteja expirado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20. FORO

A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Primavera do Leste - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes. Primavera do Leste - MT, 10 de Novembro de 2016.

Clélia Amanda Tiozo Silva
Pregoeiro Oficial.

Rosângela Freitas Dias
Representante do Comprador.

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens dos alimentos:

- * Denominação de venda do produto;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdos líquidos;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Registro no órgão competente;
- * Informação nutricional.

. GENEROS ALIMENTÍCIOS

GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA
ABACATE	Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ABACAXI	Abacaxi havaí ou pérola, de boa qualidade, inteiro e sem lesões ou perfurações, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ABÓBORA	Abóbora madura, tipo cabotiã, moranga ou paulista, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ABOBRINHA VERDE	Abobrinha verde de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ACELGA	Acelga limpa e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ACEROLA	Acerola fresca, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ACHOCOLATA DO EM PÓ	Produto contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e ferro) vitaminas, podendo conter emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e antioxidante ácido ascórbico. Contém glúten e pode conter traços de leite. Teor de sódio máximo de 30mg em porção de 20g. Embalagem aluminizada, plástica ou embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão, resistentes de 400g a 1Kg.	Kg
AGRIÃO	Agrião com folhas de coloração verde escura, partidas em segmentos nas formas arredondadas, ovais de boa qualidade. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ALFACE	Alface lisa, crespa, americana ou romana, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ALMEIRÃO	Almeirão limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
AMENDOIM	Amendoim cru, com pele, constituído de grãos inteiros, limpos e de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente de 500g.	Kg
ARROZ BRANCO	Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 5Kg.	Kg

ARROZ INTEGRAL	Integral, tipo 1, com grãos inteiros. Embalagem de polietileno, resistente, transparente de 1Kg a 5kg.	Kg
BANANA	Banana nanica, maçã, prata, da terra, ouro, ou pacovan de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, limpas e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BATATA DOCE	Batata doce branca de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BEBIDA LÁCTEA	Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêsego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural , conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. Embalagem de polietileno atóxico, resistente de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
BELJU	Beiju seco, de boa qualidade, livre de contaminação física e química.	Kg
BERINJELA	Berinjela com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BETERRABA	Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BIRIBÁ OU FRUTA DO CONDE	Biribá ou fruta do conde de boa qualidade, sem escurecimento, com aspecto arredondado de tamanho, cor e formação uniformes. Não deve apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BOCAÍÚVA	Bocaiúva madura, pequena e arredondada de cor amarelo intenso. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
BRÓCOLIS	Brócolis com flores e pedúnculos florais livres de sujidades e larvas, coloração verde, tenros, frescos e sem danos mecânicos. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou caixas de polietileno para alimentos.	Kg
CAJU	Caju limpo, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico próprio, atóxico, transparente e resistente.	Kg
CANA	Caule em ponto de maturação adequado para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas de polietileno para alimentos.	Kg
CARÁ	Cará firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações, cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou caixas de polietileno para alimentos.	Kg
CASTANHA DO BRASIL	Castanhas descascadas com ou sem película, podendo ser quebradas ou inteiras, sem contaminação fúngica e apodrecimento. Embalagem a vácuo de 100g a 500g.	Kg
CAXI	Caxi devendo estar verdes para o consumo, com as sementes tenras. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
CEBOLA	Cebola branca ou roxa média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg

CEBOLINHA	Cebolinha fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	Kg
CENOURA	Cenoura de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
CHUCHU	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
COENTRO	Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	Kg
COLORAU	Mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural (urucum). Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo 500g.	Kg
COUVE	Couve manteiga limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	Kg
COUVE-FLOR	Couve-flor com flores e pedúnculos florais livres de sujidades e larvas, coloração branca característica, tenros, frescos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	Congeladas, aspecto e cor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
CUPUAÇU	Cupuaçu com polpa do fruto em aspecto mucilaginoso, abundante, ácida, de coloração amarela, creme ou branca, odor ativo e sabor característico da fruta. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
DOCE DE FRUTAS	Frutas, açúcar, cravo, canela em rama. Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. Pote plástico de polipropileno de 200g a 800g podendo ser do tipo geleia, pasta ou cremoso.	Kg
DOCE DE LEITE	Doce de leite cremoso ou em pasta, contendo leite integral, açúcar, glicose, amido de milho e bicarbonato de sódio. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de aproximadamente 400g.	Kg

FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, amarela ou puba, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou de papel Kraft branco/cores de 500g a 2kg.	Kg
FARINHA DE TRIGO	Especial, tipo 1 , enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem de papel kraft branco/cores ou de polietileno de 1kg.	Kg
FELJÃO CARIOQUINHA	Tipo 1 , classe carioquinha , novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg contendo a data de validade visível e indicação de lote e classificação.	Kg
FELJÃO CATADOR	Tipo 1 , grãos inteiros . Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg.	Kg
FELJÃO PRETO	Tipo 1 , classe preto , grãos inteiros. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg.	Kg
FRANGO CAIPIRA/COLONIAL	Inteiro, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
FRANGO ORGÂNICO/AGROECOLÓGICO	Inteiro, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
FUBÁ MIMOSO	Produto obtido através da moagem do grão de milho de boa qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente/cor de 500g a 1kg.	Kg
INHAME	Inhame de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
IOGURTE	Leite pasteurizado podendo ser integral ou não , açúcar, preparado de fruta , pode conter pedaços de frutas e leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado e fermento láctico. Embalagem de polietileno atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção.	Kg
JILÓ	Jiló verde, tamanho e coloração uniforme, firme, compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
LARANJA	Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg

LEITE DE VACA EM PÓ	Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade e teor máximo de sódio 95mg em porção de 30g . Embalagem metálica ou de polietileno de 400g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO C	Produto de origem animal (vacca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, contendo 3% de gordura. Embalagem de polietileno atóxico e resistente de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Litro
LEITE DE VACA UHT	Leite integral, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165mg em porção de 200ml . Embalagem tetrapack de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Litro
LIMÃO	Limão taiti, galego ou rosa sem manchas, com cor, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO, PADRE NOSSO, AVE MARIA, CONCHINHA, ALETRIA, ETC	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafraão). Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 500g.	Kg
MACAÚBA	Macaúba com fruto maduro de cor amarelo intenso. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MAMÃO	Mamão formosa ou papaia, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MANDIOCA	Mandioca branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	Mandioca descascada limpa, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com etiqueta que apresente a data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	Kg
MANGA	Manga de boa qualidade, livre de lesões físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MANGABA	Mangaba de boa qualidade, sem escurecimento, com aspecto arredondado, com tamanho, cor e formação uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg

MANTEIGA	Elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, de boa qualidade, com sal e 0% de gordura trans. Embalagem plástica de 200g a 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
MARACUJÁ	Maracujá azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MAXIXE	Maxixe de tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
MEL	Mel de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal e nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá apresentar aparência parcialmente cristalizada, sem caramelização e espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e peso. Embalado em pote ou bisnaga de plástico de polietileno, transparente fosco, resistente com informações do Registro no Ministério da Agricultura.	Kg
MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.	Kg
MELADO DE CANA	Melado de cana, líquido xaroposo obtido através da evaporação do caldo de cana ou a partir da rapadura por processos tecnológicos adequados. Elaborado com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Sem qualquer tipo de corante, natural ou artificial, conservante ou edulcorantes. Aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), cor amarelo âmbar. Cheiro característico e gosto doce. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e insetos ou seus fragmentos. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente e opaco com a informação da data de fabricação e validade.	Kg
MELÃO	Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	Kg
MILHO EM GRÃOS SECO	Milho em grãos secos, livres de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg
MILHO VERDE IN NATURA	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelo claro, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg

MILHO PARA CANJICA	Milho para canjica de cor branca ou amarela, de boa qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 500g.	Kg
MURICI	Murici pequeno e arredondado de cor vermelho-alaranjado quando maduro. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
ÓLEO VEGETAL (SOJA)	Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900ml.	Litro
OVO DE GALINHA CAIPIRA/SEMI-CAIPIRA	Ovo de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações e acondicionados em bandeja de papelão própria. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
OVO DE GALINHA TIPO A	Ovo de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações e acondicionados em bandeja de papelão própria. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
PÃO CASEIRO	Pão caseiro de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com etiqueta que apresente a data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	Kg
PEIXE DE ÁGUA DOCE	Peixe de água doce, eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha na forma de cubos, posta ou filé. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
PEPINO	Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
PEQUI	Pequi de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixas de polietileno.	Kg
PIMENTA	Pimenta doce, de cheiro, biquinho, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
PIMENTÃO	Pimentão de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
POLPA DE FRUTAS (sabores variados)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 100g a 2kg devendo constar a data de fabricação, validade e número do Registro do MAPA.	Kg
QUEIJO MINAS FRESCAL	Queijo minas frescal, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina, amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, de material compatível para uso alimentar que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg

QUEIJO MUSSARELA	Queijo mussarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	Kg
QUIABO	Quiabo de boa qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
RABANETE	Rabanete com raiz tuberosa, coloração na casca avermelhada e parte interna em tons brancos, íntactos, sem sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
REPOLHO	Repolho verde ou roxo, de boa qualidade, firme, íntegro e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
REQUEIJÃO	Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, cloreto de sódio, fermento láctico, estabilizante e teor de sódio máximo 195mg em porção de 30g. Pote plástico de polietileno, resistente, atóxico de 200g a 500g ou bisnaga de 1.2kg a 1,8kg.	Kg
RÚCULA	Rúcula com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, íntactas e firmes. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	Kg
SALSA	Erva com coloração uniforme, fresca, firme, íntacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	Kg
TAMARINDO	Tamarindo de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
TANGERINA	Tangerina, morgote, mexerica, poncã fresca com frutos de 60 a 70% de maturação climatizada. Cor amarela alaranjada, com aspecto, cheiro e sabor característico, polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
TOMATE	Tomate cereja, salada, italiano, caqui, santa cruz, de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, mecânica, rachaduras e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
VAGEM	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, firme, íntacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg

ANEXO III

Unidades Escolares de Primavera do Leste - MT.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR
CEJA Getúlio Dornelles Vargas	Rua: São João, 546-Centro- (66)3498-8028
EE. Campo Massapé	Colônia Russa, Zona Rural - (66)6316-1878
EE. Campo Vila União	Rodovia MT 130 km5- (66)99909-1011
EE. Cremilda de Oliveira Viana	Rua: Antonio Salomão, 35- (66)3498-6752

EE. João Ribeiro Vilela	Rua: Arlindo Cornelli, 301-Centro Leste (66)3498-6392
EE. Maria Sebastiana de Souza	Rua: Cajueiro, 59 Primavera III-(66)3493-1111
EE. Monteiro Lobato	Rua: Malva Real, 250- Centro-(66)3498-8257
EE. Padre Onesto Costa	MT 130, Comunidade Carazinho (66)99653-2362
EE. Paulo Freire	Rua: São João, 546-Centro (66)3498-1485
EE. Professora Alda Gawlins Scopel	Rua: São João, 212-Centro (66)3498-2006
EE. Sebastião Patricio	Avenida: Amazonas, 402-Primavera II-(66)3498-7496

ANEXO IV

Estimativa Anual de Quantitativo de Alimentos a serem adquiridos pelas unidades Escolares do Município de Primavera do Leste – MT na Chamada Pública.

ALIMENTOS	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Preço de Aquisição R\$
ACHOCOLATADO EM PÓ	Kg	----	----
ABACAXI HAVAI	Kg	----	----
ABACAXI PÉROLA	Kg	----	----
ABACATE	Kg	----	----
ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	----	----
ABÓBORA MORANGA	Kg	----	----
ABÓBORA MADURA	Kg	----	----
ABOBRINHA VERDE	Kg	----	----
ABOBRINHA PAULISTA	Kg	----	----
ACELGA	Kg	----	----
ACEROLA	Kg	----	----
ALFACE	Kg	1100	9,54
AGRIÃO	Kg	----	----
ALMEIRÃO	Kg	----	----
AMENDOIM	Kg	----	----
ARROZ BRANCO	Kg	---	----
ARROZ INTEGRAL	Kg	----	----
BANANA DA TERRA	Kg	----	----
BANANA MAÇÃ	Kg	---	----
BANANA NANICA	Kg	---	----
BANANA PRATA	Kg	----	----
BANANA OURO	Kg	----	----
BANANA PACOVAN	Kg	----	----
BATATA DOCE	Kg	----	----
BEBIDA LÁCTEA	Kg	---	----
BEIJU	Kg	----	----
BETERRABA	Kg	----	----
BROCOLIS	Kg	---	----
BERINJELA	Kg	---	----
BIRIBÁ (FRUTA DO CONDE)	Kg	----	----
BOCAIUVA	Kg	----	----
CAJU	Kg	----	----
CANA	Kg	---	----
CARA	Kg	----	----
CASTANHA DO BRASIL	Kg	----	----
CAXI	Kg	----	----
CEBOLA	Kg	----	----
CEBOLINHA	Kg	168	13,00
CENOURA	Kg	----	----
CHUCHU	Kg	---	----
COENTRO	Kg	----	----
COLORAU	Kg	----	----
COUVE	Kg	422	9,85
COUVE - FLOR	Kg	----	----
COXA E SOBRE DE FRANGO	Kg	---	----
CUPUAÇÚ	Kg	----	----
DOCE DE FRUTAS	Kg	----	----
DOCE DE LEITE	Kg	---	----
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	---	----

FARINHA DE TRIGO	Kg	---	----
FEIJÃO CARIOQUINHA	Kg	----	----
FEIJÃO CATADOR	Kg	----	----
FEIJÃO PRETO	Kg	---	----
FRANGO CAPIRA/COLONIAL	Kg	----	----
FRANGO ORGÂNICO/AGROECOLÓGICO	Kg	----	----
FUBÁ MIMOSO	Kg	----	----
INHAME	Kg	----	----
IOGURTE	Kg	----	----
JILÓ	Kg	----	----
LARANJA	Kg	---	----
LEITE PASTEURIZADO TIPO C	Litro	----	----
LEITE UHT	Litro	----	----
LEITE EM PÓ	Kg	---	----
LIMÃO TAITI	Kg	---	----
LIMÃO GALEGO	Kg	---	----
LIMÃO ROSA	Kg	---	----
MACARRÃO	Kg	----	----
MACAÚBA	Kg	----	----
MAMÃO	Kg	----	----
MANDIOCA	Kg	----	----
MANGA	Kg	---	----
MANGABA	Kg	----	----
MANDIOCA DESCASCADA	Kg	----	----
MANTEIGA	Kg	----	----
MARACUJÁ	Kg	----	----
MAXIXE	Kg	---	----
MEL	Kg	----	----
MELADO DE CANA	Kg	----	----
MELANCIA	Kg	---	----
MELÃO	Kg	---	----
MILHO EM GRÃOS SECO	Kg	----	----
MILHO VERDE (IN NATURA)	Kg	----	----
MILHO PARA CANJICA	Kg	----	----
MURICI	Kg	---	----
OVO DE GALINHA CAPIRA/SEMI-CAPIRA	Dúzia	----	----
OVO DE GALINHA TIPO A	Dúzia	----	----
ÓLEO VEGETAL (SOJA)	Litro	----	----
PÃO CASEIRO	Kg	---	----
PEIXE DE AGUA DOCE	Kg	----	----
PEPINO	Kg	----	----
PEQUI	Kg	----	----
PIMENTÃO	Kg	----	----
PIMENTA DOCE	Kg	---	----
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	---	----
PIMENTA BIQUINHO	Kg	---	----
POLPA DE FRUTA	Kg	---	----
QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	---	----
QUEIJO MUSSARELA	Kg	----	----
QUIABO	Kg	---	----
RABANETE	Kg	---	----
REPOLHO VERDE	Kg	---	----
REPOLHO ROXO	Kg	---	----
REQUEIJÃO	Kg	---	----
RÚCULA	Kg	517	14,00
SALSA	Kg	57	13,00
TAMARINDO	Kg	---	----
TANGERINA	Kg	---	----
TOMATE	Kg	----	----
VAGEM	Kg	---	----

ANEXO V

Resultado da CHAMADA PÚBLICA

A CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE _____, torna público para conhecimento dos interessados que Na Chamada Pública nº 00_/2016, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar que oferta Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Estadual do Município de _____

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, da Coordenadoria de Alimentação Escolar da SEDUC/MT, da Unidade Escolar Executora, da Câmara de Negócios da

Alimentação Escolar do Município, conforme estabelecido na IN nº 007/2016, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá a vigência por 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, o realinhamento de preços poderá ser solicitado por escrito pelo fornecedor em pedido dirigido à Câmara de Negócios da Alimentação Escolar, desde que comprovado desequilíbrio-econômico financeiro na avença firmada, e poderá ser realizado somente depois de decorridos no mínimo 90 (noventa) dias da realização do registro de preço e contratação de fornecimento com as Unidades Escolares, conforme Art. 21 e Art. 21-A da Instrução Normativa 007/2016/GS SEDUC/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade, este contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante justificação e acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

§1º - Os preços registrados poderão ser reajustados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores e comprovar a alteração dos valores, através de planilha de pesquisa de preços, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º - Se for verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que importe em desvantagem para a Administração Pública, o contrato será rescindido e deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em lei;
- Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS FORMAS DE COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e escritas sendo protocolizados junto à Câmara de Negócios do respectivo município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de _____/MT para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOME DA ESCOLA

DIRETOR DA ESCOLA PRESIDENTE DO CDCE

Contratante

NOME DO FORNECEDOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF n.º _____

NOME: _____ - CPF n.º _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 PROCESSO Nº 1534/2016

O município de Primavera do Leste – MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela portaria nº 615/2016 de 17 de maio de 2016, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 075/2016 PARA EXECUÇÃO DA OBRA DAS CALÇADAS NA VIA INTERNA DA COLÔNIA RUSSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 22 de outubro de 2016.
JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.174/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **MONIKE MAYARA DE OLIVEIRA LEONI**, que exercia a função de **Agente Administrativo**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 770/14.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVILÁQUA SCHUSTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.175/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 12.695/2012, Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Local do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 2016-2019**, para o processo de diagnóstico, elaboração e acompanhamento no Município de Primavera do Leste-MT., em consonância com o Decreto Federal nº 6.094 e de acordo com a Lei Federal nº 12.695/2012, conforme composição abaixo:

- ADRIANA TOMASONI - Dirigente Municipal de Educação;
- JOÃO DOS SANTOS MARQUES - Coordenador Municipal do PAR (2016-2019) - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- DENNER LAURO MONTEIRO DA SILVA - Representante dos Diretores de Escola;
- FLÁVIA DA SILVA PEREIRA - Representante dos Coordenadores Escolares;
- MARISA RAPUSO DE CARVALHO - Representante dos Professores da Zona Urbana;
- WALDECY JESUS SANTOS - Representante dos Professores da Zona Rural;
- ARLETE DUARTE FERREIRA LINN - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- FABIANA RAMOS DE AGUIAR - Representante dos Conselhos Escolares;
- RENATA DAMACENO - Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas;
- EDER JOACIR DE LIMA - Representante das Unidades Federais de Educação;
- FABRÍCIA PIOVESAN BILIATO - Representante do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e do Controle de Acompanhamento e Controle Social – CACS;
- JONALDO TEIXEIRA SANTOS - Representante da Universidade

- a) Aberta do Brasil - UAB;
 b) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS - Representante Ministério Público;
 c) MARILEUZA ROSA DE SOUZA - Representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública;
 d) MILTON ALCOVER NETO - Representante do CEFAPRO - Centro de Formação e Atualização de Professores;
 e) CLAUDETE XAVIER DE FREITAS - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 f) ISA CRISTINA VON BORSTEL MARQUES DAPPER - Representante da Assessoria Pedagógica;
 g) LUÍS PEREIRA COSTA - Representante da Câmara Municipal;
 h) MARCOS ALVES SIQUEIRA - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
 i) KEILA DE SOUZA DA SILVA - Representante do Conselho Tutelar;
 j) ALBA FERRAZ DAMASCENA - Representante da Secretaria de Assistência Social;
 k) THIAGO CAMPOS RAMALHO - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
 l) ADRIANE DE SOUZA PINTO CORDEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 m) CLEUSA DOS SANTOS - Representante da Coordenação Pedagógica - SMEE.

Artigo 2º - O Mandato dos membros do PAR de Primavera do Leste-MT., será de 04 (quatro) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - Em caso de perda de representatividade, esta será automaticamente transferida ao gestor ativo no segmento, este, por sua vez, poderá através de ofício indicar membro que o represente. Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.176/16

ROSMÉRI FÁTIMA BEVLÁQUA SCHUSTER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 62 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a Senhora **EVANI PEREIRA ARAÚJO**, que exercia a função de **Auxiliar de Enfermagem**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 046/04, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 17 de novembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2016.

ROSMÉRI FÁTIMA BEVLÁQUA SCHUSTER
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 1.177/16

NATALIE CASTILHOS BALDIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com a letra "b" do inciso I do artigo 62 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, o Senhor **FRANCISCO CARNEIRO NETO**, que exercia a função de **Operador de Máquinas I**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 052/93, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 17 de novembro de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2016.

NATALIE CASTILHOS BALDIN
 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o artigo 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014 e dá outras providências.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER, QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O vereador e o servidor da Câmara Municipal, que à serviço desta se afastar da sede do Município de Primavera do Leste, em caráter eventual ou transitório, para outros municípios do Estado de Mato Grosso e/ou para outros Estados da federação, fará jus a passagem e locomoção, e diária para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação, na forma estabelecida nesta resolução. (NR)

Art. 2º - O §1º, do artigo 1º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade, quando do deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Primavera do Leste. (NR)

Art. 3º - O *caput* do artigo 2º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As autorizações para viagens e às requisições de diárias que se referem o *caput* do artigo anterior, só serão concedidas, mediante autorização expressa e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, ou pessoa delegada por este. (NR)

Art. 4º - O §1º, do artigo 2º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A concessão e o pagamento de diária e passagem, serão efetivados antecipadamente, mediante requerimento escrito e justificado, protocolizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, que deverá ser instruído com os fundamentos da motivação da viagem, de modo a descrever a sua relevância para o interesse público e profissional do servidor, em formulário específico, constante do anexo II. (NR)

Art. 5º - O §2º, do artigo 2º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser deferida pelo o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de diária por ressarcimento, mediante justificativa escrita, em caso de viagem urgente, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

Art. 6º - acrescenta o §3º, ao artigo 2º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A diária somente será deferida, se o servidor ou vereador não estiver em atraso com os relatórios de viagens junto a contabilidade e o/u setor de pessoal.

Art. 7º - O *caput* do artigo 4º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica limitado em até 5 (cinco) diárias, para viagens nos limites do Estado de Mato Grosso, e mais 5 (cinco) diárias para outras unidades da Federação, dentro do mesmo mês, totalizando o limite de até dez diárias, para cada requerente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros. (NR)

Art. 8º - O §1º, do artigo 4º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Excepcionalmente, em se tratando de afastamento para cursos, seminários, capacitação, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, ou representação oficial do Poder Legislativo, poderá ser deferido até o limite de dez diárias, sempre com análise e autorização da Presidência da Câmara ou pessoa por ele delegada e com fundamentação escrita. (NR)

Art. 9º - Revoga o §2º, do artigo 4º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014.

Art. 10 - O §1º, do artigo 5º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014,

passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O vereador ou servidor, deve apresentar à autoridade concedente, no prazo de 3 (três) dias úteis, da data de seu retorno à sede do Município, relatório circunstanciado de viagem e a atividade desenvolvida, conforme Anexo III, em 2 (duas) vias, devendo instruí com cópias de certificados ou diplomas, notas fiscais, recibos, bilhetes de passagens e outros em direito admitidos, com a seguinte destinação:
I – primeira via – ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de concessão;

II – segunda via – ao requerente. (NR)

Art. 11 - O artigo 6º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Departamento Contábil comunicará imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, caso o requerente beneficiário não apresente relatório circunstanciado de viagem, sem prejuízo da notificação para que apresente o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de advertência, sem prejuízo da aplicação cumulada na penalidade prevista no §3º, do artigo 2º desta Resolução. (NR)

Parágrafo Único. Os valores de diárias a serem pagas pela Câmara Municipal de Vereadores, são aqueles constantes do anexo I, desta Resolução. (NR)

Art. 12 - O artigo 7º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O processo de pagamento e arquivamento das diárias, deve conter os seguintes documentos:

I – Requerimento em formulário específico assinado pelo solicitante;

II – Deferimento pelo o Presidente da Câmara de Vereadores, ou por pessoa delegada por este, no próprio requerimento;

III – Nota de empenho ordinário;

IV – Liquidação do empenho;

V – Pagamento nominal ao requerente;

VI – Relatório circunstanciado de viagem (no retorno);

VII – Cópia de certificados, diplomas, declarações, programações de eventos, notas fiscais e outros (no retorno);

VIII – Cópia dos comprovantes de passagens aéreas ou terrestres quando pagas pela Câmara (no retorno). (NR)

Art. 13 - O caput do artigo 8º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O vereador ou servidor que receber diárias, e não se afastar da sede do Município de Primavera do Leste, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do pagamento. (NR)

Art. 14 – acrescenta o §3º, ao artigo 8º, da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2014, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º - O vereador e o servidor, fará jus ao custeio de pagamento de cursos e seminários, capacitação, que deverá ser empenhado, liquidado pela a Câmara Municipal antecipadamente, sem prejuízo do direito previsto no caput do artigo 1º desta Resolução.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.,

Em 21 de novembro de 2016.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
Vereadores	XXXXX	500,00
Assessores e Técnicos, Cargos de Confiança e Comissionados	300,00	350,00
Servidores Efetivos	300,00	350,00

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recebi o Requerimento Nº _____ do Sr.(a)	Recebi o Requerimento Nº _____ do Sr.(a)
Defiro conforme solicitado, encaminho ao Departamento Contábil para providências.	Indefiro a solicitação, encaminho à Assessoria da Presidência para esclarecimentos.
Primavera do Leste, _____/_____/____	Primavera do Leste, _____/_____/____
Presidente da Câmara	Presidente da Câmara

ANEXO II

RREQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
1 – Requerimento nº _____ / _____ Primavera do Leste – MT, _____/_____/_____.

Exc. Senhor, **XXXXXXXXXXXX**
DD. Presidente da Câmara Municipal NESTA. *Solicito a Presidência que me conceda xx(xxxx) diária para meu deslocamento a cidade de*

2 – TRAJETO ENTRE MUNICÍPIOS:

PRIMAVERA DO LESTE à _____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME DO REQUERENTE:	_____	CPF:	_____
CÉDULA DE IDENTIDADE	_____	Função:	_____
Departamento:	_____		

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

MESA DIRETORA BIÊNIO xxxx à xxxx

Presidente da Câmara _____ **1º Vice-Presidente** _____

1º Secretário _____ **2º Secretário** _____

5 - JUSTIFICATIVAS DA SOLICITAÇÃO

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAÍDA			RETORNO	
DATA/SAIDA	DATA DO RETORNO	CIDADE DE DESTINO	DATA	HORA
_____	_____	_____	_____	_____

MEIO DE LOCOMOÇÃO

Veículo Oficial () Sim () Não Passagens Aéreas ou Terrestres () Sim () Não
Veículo Particular () Sim () Não Outro: _____

Diante do exposto solicito a análise e deferimento do pedido acima, estando ciente das determinações constante da Resolução Nº _____ Primavera do Leste, _____.

Requerente _____

ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM

EU _____ portador do Rg nº _____ CPF _____ Ocupante do Cargo de _____ da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, estive em viagem nos dias _____ a _____ de _____ onde participei dos seguintes eventos e ou compromissos:

Segue em anexo os documentos comprobatórios.

Primavera do Leste - MT, _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
Primavera do Leste
Cultivando novos dias



Ouvidoria
Sua voz no processo

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprime@pva.mt.gov.br